



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 12 de dezembro de 2025.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 50/2025 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00006236/2025-23

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 161/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV ([189409745](#))

Interessado: CONSÓRCIO CLC/CONSERVA/FP

CPF ou CNPJ: 54.734.881/0001-01

CNAE: 2330-3/05.

Endereço: Quadra 48, Conjunto F, s/n. Vila São José, Km 21 - Brazlândia - DF. CEP 72.748-006.

Coordenadas Geográficas: X - 799719,004 / Y - 8266447,038 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 22S

Bacia Hidrográfica: Rio Descoberto

Porte: Grande

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Usina de concreto móvel

Prazo de Validade: 3 (três) anos

Unidade de Conservação Afetada: Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Descoberto

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 50/2025, foram extraídas do Parecer Técnico nº 161/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV ([189409745](#)), do Processo nº **00391-00006236/2025-23**.
2. Caso o empreendimento preveja a instalação de infraestruturas urbana em Unidade de Conservação - UC de gestão federal, destacamos a necessidade do cumprimento do Art. 46 da Lei nº 9.985/2000 diretamente com o órgão gestor da área protegida, não sendo o dispositivo vinculado ao processo de licenciamento ambiental;
3. Em relação ao abordado no Ofício nº 141/2020-GR-3/GABIN/ICMBio (44832657), estabeleceremos a medida dissertada no Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (43564867), do processo nº 00391-00019383/2017-53. Portanto, desde o ato prévio ora encaminhado, constará a informação do necessário cumprimento do Art. 46 da Lei nº 9.985/2000, não havendo vínculo com o processo de licenciamento ambiental, que tem regras previstas na Resolução CONAMA nº 428/2010, quando se trata da relação com o gestor da Unidade de Conservação - UC.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	A área permitida para a atividade é a poligonal delimitada pelas coordenadas listadas abaixo, considerando Croqui SEI 174009717 e Memorial descritivo SEI 174011117 (a área total da poligonal possui 9.094,67 m²). Seus limites não poderão ser ultrapassados. (Sistema de coordenadas	Durante toda a vigência da AA.

	Datum SIRGAS2000, zona 22S) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Pontos</th><th>E</th><th>N</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>V01</td><td>799719,004</td><td>8266447,038</td></tr> <tr> <td>V02</td><td>799783,193</td><td>8266444,995</td></tr> <tr> <td>V03</td><td>799768,830</td><td>8266404,985</td></tr> <tr> <td>V04</td><td>799701,277</td><td>8266311,537</td></tr> <tr> <td>V05</td><td>799711,414</td><td>8266398,351</td></tr> <tr> <td>V06</td><td>799713,401</td><td>8266398,719</td></tr> </tbody> </table>	Pontos	E	N	V01	799719,004	8266447,038	V02	799783,193	8266444,995	V03	799768,830	8266404,985	V04	799701,277	8266311,537	V05	799711,414	8266398,351	V06	799713,401	8266398,719	
Pontos	E	N																					
V01	799719,004	8266447,038																					
V02	799783,193	8266444,995																					
V03	799768,830	8266404,985																					
V04	799701,277	8266311,537																					
V05	799711,414	8266398,351																					
V06	799713,401	8266398,719																					
2	Realizar controle de emissão atmosférica por meio de aspersão de água em áreas de estocagem de agregados e outros pontos críticos, como na deposição do material na esteira industrial, além das vias de circulação/tráfego internas.	Durante toda a vigência da AA.																					
3	Deve ser juntada ao processo a outorga de direito de uso de água subterrânea (consta apenas a outorga prévia)	30 dias.																					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4	As bacias de decantação/ sistemas separadores de água e óleo da área de lavagem de veículos e da área industrial principal devem ser limpas, cobertas e a manutenção preventiva deve ser realizada, para funcionamento adequado do sistema.	Semanalmente a partir do início da operação, durante toda a vigência da AA.
5	A segregação e destinação adequada dos resíduos sólidos deve ocorrer obedecendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e Política Distrital de Resíduos Sólidos, Lei 7.397/2024 e devem ser juntados ao processo os respectivos comprovantes de coleta e destinação.	Durante toda a vigência da AA.
6	É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e Política Distrital de Resíduos Sólidos, Lei 7.397/2024.	Durante toda a vigência da AA.
7	Deve ocorrer manutenção regular do maquinário industrial e limitação de horário de operação para fins de controle de ruído.	Durante toda a vigência da AA.
8	O pátio de armazenamento de agregados deve ser organizado por meio de controle de altura máxima; identificação do material e aspersão de água.	Durante toda a vigência da AA.
9	Manter limpos/desobstruídas e em boas condições de funcionamento as canaletas existentes em todas as áreas da indústria.	30 dias e fazer manutenção durante toda a vigência da AA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

10	Todos os tanques de produtos químicos e de derivados de petróleo devem estar armazenados em local com piso impermeabilizado, coberto e cercado por barreiras físicas condizentes com o volume armazenado, conforme NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 7505-1 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1 Armazenagem em tanques estacionários;	Durante toda a vigência da AA.
11	Manter no empreendimento cópias das Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos utilizados no empreendimento;	Durante toda a vigência da AA.
12	Apresentar as seguintes documentações: Laudo técnico quando as águas servidas do sistema bate lastro não forem totalmente reaproveitadas, contendo parâmetros de Concentração de Sólidos em Suspensão, pH e Temperatura em caixa de visita, antes do lançamento na rede drenagem, após os tratamento de decantação ou similar; Comprovantes de destinação do óleo usado ou contaminado expedido por empresa autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente licenciada; Laudo de análise de efluentes líquidos de todos os sistemas separadores de água e óleo, contemplando os parâmetros de Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas, contendo no mínimo: dados de pH e temperatura, discriminando data da coleta, descrição do ponto da coleta (apresentação de fotos das caixas separadoras de preferência), identificação do coletor (nome e qualificação), razão social da empresa que executará o serviço, descrição dos procedimentos de coleta e preservação das amostras para cada parâmetro, incluindo a cadeia de custódia) e a	Semestralmente, durante toda a vigência da AA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	identificação do responsável técnico habilitado pela empresa. Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas ou em desconformidade com o estabelecido neste item; Comprovante de manutenção (relatório/nota fiscal) dos filtros para controle da poluição atmosférica no silo.	
13	Apresentar o Comprovante de Inscrição do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme a Instrução Normativa IBAMA 013/2021.	Em até 60 dias.
14	A atividade de usinagem de concreto em tela é temporária e específica para as obras da BR-080 (atividade acessória).	Durante toda a vigência da AA.
15	Quando da desmobilização da indústria, deve ser feita a recuperação vegetal, obedecendo o regramento da unidade de conservação, garantindo a recomposição paisagística e ambiental do local.	Ao final da vigência da AA, dentro de seu prazo de validade.

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

VALTERSON DA SILVA

Presidente Substituto